

Lei nº 498, de 6 de  
outubro de 1962.

Abre crédito especial  
para realização do  
Natal dos Pobres, nes-  
te ano.

O Prefeito Municipal de  
Ubatuba, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara  
Municipal decretou e  
eu sanciono e promulgo  
a seguinte lei:

Artigo 1º - É o Poder Execu-  
tivo autorizado a abrir, na  
Contadoria Municipal, um  
crédito especial de Cr. 150.000,00  
(cento e cinquenta mil cru-  
zeiros), destinado a atender  
às despesas com o Natal  
dos Pobres, no corrente  
ano, cuja festa será pa-  
trocinada pela Prefeitura.

Parágrafo único - O valor  
do presente crédito será  
coberto com os recursos  
provenientes do excesso  
de arrecadação previsto  
para o atual exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará  
em vigor na data de  
sua publicação, revogadas  
as disposições em contrá-  
rio.

Prefeitura Municipal  
de Uchoa, em 6 de oc-  
tubro de 1962.

Resolvidadad  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
nesta Secretaria, na data  
supra. *[Signature]*  
Secretario da Prefeitura